

AEROTRÓPOLIS EMPREENDIMENTOS S.A.

NIRE: 26.3.000.2295-8 - CNPJ nº 22.356.816/0001-95

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

1. Data, Horário e Local: Realizada em 23 de abril de 2025, às 12:00 horas, na sede da Aerotrópolis Empreendimentos S.A., localizada na Rodovia BR 101 Sul, KM 96,4, Nº 5225, Galpão GP 07M8, Distrito Industrial DIPER, Município do Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco, CEP: 54.503-900 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas"), nos termos do disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux. Secretário: Sr. Valdy Gomes de Andrade. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a outorga da (a) alienação fiduciária de ações da totalidade das ações da Emissora (conforme abaixo definida), atuais e futuras, de titularidade da Companhia, bem como (b) usufruto sobre todos os direitos inerentes às ações da Emissora (conforme abaixo definida), inclusive, mas não apenas, a administração, o direito de voz e voto nas deliberações sociais da Emissora (conforme abaixo definida), todos os bens, direitos, frutos, rendimentos, vantagens e/ou valores decorrentes das ações alienadas, a qualquer título, inclusive, sem limitação, lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos recebidos ou a serem recebidos, independentemente de sua forma, seja mediante permuta, compra e venda, bonificações, desdobramentos, grupamentos, aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às ações alienadas, sendo certo que a eficácia do usufruto estará suspensa, nos termos do art. 125 do Código Civil, de acordo com os respectivos termos e condições a serem previstos no referido instrumento, em garantia de Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Usufruto e Outras Avenças" ("Alienação Fiduciária de Ações", "Usufruto" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente), a ser celebrado entre Companhia, na qualidade de alienante, a Securitizadora (conforme abaixo definido), na qualidade de Fiduciária, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, no valor total de R\$ 129.500.000,00 (cento e vinte e nove milhões e quinhentos mil reais) ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), em série única, da Air Hub's For Fase 1 SPE S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rodovia BR 116, s/n, Box Box, CEP 60.850-015, Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.238.005/0001-74 ("Emissora"), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme em vigor, as quais serão objeto de colocação privada perante a Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora" ou "Titular de Notas Comerciais", respectivamente), nos termos a serem previstos no "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Air Hub's For Fase 1 Spe S.A." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora e a Securitizadora, e servirão de lastro para a emissão de certificados de recebíveis da 392ª (trecentésima nonagésima segunda) emissão, em série única, de certificados de recebíveis imobiliários da Securitizadora ("CRI"), nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a ser disciplinada nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 392ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Air Hub's For Fase 1 SPE S.A." ("Termo de Securitização"); (ii) a autorização à diretoria da Companhia para, diretamente ou por meio de procuradores, tomar todas as providências necessárias à outorga da Alienação Fiduciária de Ações e do Usufruto incluindo, mas não se limitando, autorização para que celebrem quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos necessários à outorga da Alienação Fiduciária de Ações; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores, constituidos nos termos do Estatuto Social, para a consecução das deliberações mencionadas acima. **5. Deliberações:** Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, deliberaram: **5.1.** Aprovar a outorga, pela Companhia, no âmbito da Emissão, em garantia de (a) todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora por força das Notas Comerciais e suas posteriores alterações e, ainda, as obrigações assumidas pela Emissora nos demais documentos da Operação de Securitização ("Documentos da Operação"), o que inclui o pagamento de todos os créditos imobiliários da Operação de Securitização ("Créditos Imobiliários") e respectivos acessórios, bem como de todas as despesas devidas pela Companhia e custos com a eventual execussão das respectivas garantias incluindo, mas não se limitando a, penalidades, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extraordinárias, além de tributos, e ainda as respectivas Despesas da Operação; (b) qualquer outro montante devido pela Companhia no âmbito dos Documentos da Operação, conforme vinculados às Notas Comerciais; e (c) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, pela Companhia, relacionado com os Créditos Imobiliários e/ou com as respectivas Garantias ("Obrigações Garantidas"), da Alienação Fiduciária de Ações, bem como a constituição do Usufruto, nos termos a serem descritos e detalhados no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária e do Usufruto estarão previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. **5.2.** Aprovar a autorização à diretoria da Companhia para, diretamente ou por meio de procuradores, tomar todas as providências necessárias à outorga da Alienação Fiduciária de Ações, do Usufruto e a realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, autorização para que celebrem quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos necessários à outorga da Alienação Fiduciária de Ações e do Usufruto. **5.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores, constituidos nos termos do Estatuto Social, para a consecução das deliberações aprovadas acima. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux - Presidente; Sr. Valdy Gomes de Andrade - Secretário. **Acionistas:** Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux e Conepar S.A. (por seu diretor, Sr. Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux). **7. Certidão:** Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2025. **Mesa:** Marcos Roberto Bezerra de Mello Moura Dubeux - Presidente; Valdy Gomes de Andrade - Secretário. JUCEPE. Certifico o Registro em 06/05/2025 - Arquivamento 20259316598 de 06/05/2025 - Protocolo 259316598 de 25/04/2025 NIRE 26300022958. Nome da empresa Aerotrópolis Empreendimentos S.A. Este documento pode ser verificado em [http://redesim.jucepe.pe.gov.br/authenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://redesim.jucepe.pe.gov.br/authenticacaodокументos/autenticacao.aspx) - Chancela 111259588715601.

Publicidade Legal - 29 de maio de 2025 AEROTROPOLIS ATA pdf
Código do documento ac413035-9e42-40fb-90d4-08be8bc2bcd9



Assinaturas



EDITORIA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100
Certificado Digital
fabiohenrique@folhape.com.br
Assinou

Eventos do documento

28 May 2025, 17:33:39

Documento ac413035-9e42-40fb-90d4-08be8bc2bcd9 criado por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email:fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-28T17:33:39-03:00

28 May 2025, 17:33:58

Assinaturas iniciadas por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email: fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-28T17:33:58-03:00

28 May 2025, 17:34:10

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100 Assinou Email: fabiohenrique@folhape.com.br. IP: 187.12.58.187 (187.12.58.187 porta: 2824). Dados do Certificado: CN=EDITORIA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100, OU=AC SyngularID Multipla, OU=45616309000149, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2025-05-28T17:34:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):96f50ebcb033db8917abf58af29ac0db04649f04716c5232ae3375ac9474eaba
(SHA512):8bfcc4c2beb3d162254606e4d37f18cad5789a60cb8b7971db47765e6a96e94f1f73f6349fd8fb17f28d526bb4c5bef2e7f553994cced7bba25030a2d96fa65

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.